



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.493, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 4.202, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
HUMANOS E DA CIDADANIA – CMDHC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º A Lei nº 4.202, de 22 de setembro de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania – CMDHC e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º As vagas do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania – CMDHC serão assim distribuídas:

I - Representantes Governamentais:

- a)** 1 (um) Procurador Municipal, representando a Procuradoria Geral do Município;
- b)** 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
- c)** 1 (um) representante do Sistema Penitenciário;
- d)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- e)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4ca83c9a-7e6d-4330-a71b-3dcaa61ff512>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 15/04/2025
14:30:59 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

LEI Nº 6.493, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 4.202, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA – CMDHC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 4.202, de 22 de setembro de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania – CMDHC e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º As vagas do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania – CMDHC serão assim distribuídas:

I - Representantes Governamentais:

- a) 1 (um) Procurador Municipal, representando a Procuradoria Geral do Município;
- b) 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
- c) 1 (um) representante do Sistema Penitenciário;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Agendamento Online de Consultas, Exames e Art. 1º Fica alterado o Anexo I e acrescido o Anexo IV à Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA SALARIAL**AGENTES POLÍTICOS**

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	15	7.900,00
Controlador-Geral do Município	1	7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
Secretário Adjunto	15	4.500,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ACESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
-------	--------	---------	-------	---------------	--------